



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA No - PLEN**  
(ao PL no 2.112, de 2021)

Dê-se ao art. 1º do PL 2.112/2021 a seguinte redação:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 13. ....

.....  
§ 4º Deverão ser incluídas como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos termos do regulamento:

I – As lactantes, com ou sem comorbidades, independentemente da idade dos lactentes;

II – os pacientes de cirurgias bariátricas.

III – os pais ou responsáveis por pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;

IV – as pessoas com depressão, certificadas por médico psiquiatra.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto em tela, extremamente meritório, abre espaço para que se discuta, também, a inclusão de diversos outros grupos populacionais que, em razão da pandemia, se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Entre estes, destacamos os pacientes de cirurgias bariátricas, os responsáveis por pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e, por fim, as pessoas diagnosticadas com depressão.

Os pacientes submetidos a cirurgia bariátrica para tratamento da obesidade e das doenças metabólicas apresentam diminuição da ingestão alimentar, desvio do trânsito intestinal e consequente dificuldades na absorção de vitaminas e

SF/21120.64806-35



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

minerais, menor contato do alimento com as enzimas digestivas, maior propensão a deficiências nutricionais, como anemia e carências vitamínicas e minerais. Estima-se que tais deficiências reflitam no grau de imunidade de tais pacientes.

O caso dos cuidadores de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, sejam eles os pais, os responsáveis, pai, mãe ou responsáveis. Essas pessoas devem, obrigatoriamente, acompanharem os autistas em suas terapias e estão, portanto, mais vulneráveis. Os autistas não podem ficar sem suas terapias pois, sem elas, não conseguem se manter estabilizados. Precisam, pois, sair de casa para essas terapias e são acompanhadas por seus cuidadores, que ficam vulneráveis ao vírus.

A depressão, por sua vez, de acordo com o Ministério da Saúde, têm a prevalência de mais de 15% na população brasileira. O paciente apresenta um rebaixamento do humor, redução da energia e diminuição da atividade. Existe alteração da capacidade de experimentar o prazer, perda de interesse, diminuição da capacidade de concentração, associadas em geral à fadiga importante, mesmo após um esforço mínimo. Observam-se, em geral, problemas do sono e diminuição do apetite. A depressão pode criar uma condição de vulnerabilidade a longo prazo que incapacita muitas pessoas a terem uma participação plena e efetiva na sociedade.

Consideramos, portanto, que esses três grupos devem ser considerados como elegíveis para prioridade na vacinação, razão pela qual pedimos apoio aos Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

SF/21/120 64806-35